



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO MPF/PRGO – 1.18.000.002154/2020-06

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 154/2020, farão realizar na data, horário e local aqui indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO.** O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/14, do Decreto nº 9.507/18, do Decreto nº 8.539/15, do Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 12.349/10, Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17 e Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO, Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020 e Lei nº 8.212/91, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.002154/2020-06

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> UASG: 200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2020> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, nº 500, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO.**, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

2.1.1. A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços, objeto do presente termo de referência, **deverão ser realizados no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho**, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. Os serviços serão realizados em dias úteis, entre 8h00 e 17h00.

2. Em caso de necessidade, a pedido por escrito da CONTRATADA, apresentado com 24 horas de antecedência, a fiscalização poderá assentir com a realização de trabalhos em datas e horários distintos.

2.1.2. O objeto do presente Termo deverá ser recebido, após notificação da Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, da seguinte forma:

1. **provisoriamente**, após entrega formal dos sistemas e prévia verificação do atendimento às especificações e teste de funcionalidade dos sistemas de forma integrada; e,

2. **definitivamente**, após verificação detalhada, supervisionada por comissão de servidores, no prazo de 2 dias.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, adotando-se do **modelo aberto**, previsto no Decreto nº 10.024/2019, art. 31, I, e, observadas as exigências contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital quanto à descrição e às especificações completas da execução dos serviços.

2.3. Do local de execução dos serviços e da vistoria

Cidade	Endereço – Sede da PR/GO
Goiânia/GO	Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120

2.4. Faculta-se a apresentação do Atestado de Vistoria - **ANEXO II** -, fornecido por servidor da Procuradoria da República em Goiás, comprovando que o licitante vistoriou as instalações onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão, tomando ciência das características, dificuldades e condições do local. A empresa contratada, mesmo que não tenha realizado a vistoria, não poderá apresentar justificativas que dificultem ou impeçam o cumprimento de sua proposta ou a execução dos serviços contratados.

2.4.1. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da Procuradoria, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 2, n.º 500, Park Lozandes, Goiânia - GO., por meio do telefone (62) 3243.5498 e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h às 15h.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6. Os serviços deverão atender às normas do Código de defesa do Consumidor.

2.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I do TR - Especificações Técnicas;

Anexo II do TR - Planilha Orçamentária; e

Anexo III do TR - Projetos *as built* do auditório e de infraestrutura do cabeamento existente.

Anexo II - Modelo de atestado de vistoria;

Anexo III - Declaração nos termos da Resolução n.º 37, de 28/04/2009 e da Resolução CNMP n.º 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infante Juvenil e Não Discriminação;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral Ministério Público Federal para o ano de 2020.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 2010, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

4.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços e documentos de habilitação, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema** ou de sua desconexão;

4.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.6. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participarem do Pregão na forma eletrônica; e

4.1.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso XXIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06.

4.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

4.2.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3. a empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação a opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), a Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrida a vedação);

4.2.4. no caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível;

4.2.5. o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal. A partir do segundo mês da contratação, a CONTRATADA deverá, para fins do Contrato, ser considerada excluída do Simples estando sujeita às retenções de todos os tributos devidos, conforme Acórdão TCU nº 797/2011 do Plenário.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

4.3.2. Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06; e,

4.3.3. o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.4.2. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.4.3. empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.4.4. ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

4.4.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

4.4.6. empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA, e declaração modelo deste Edital (**Anexo III**);

4.4.7. empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

4.4.8. empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

4.4.9. empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

4.4.10. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.11. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

4.4.12. cooperativas de mão de obra, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação** a partir da publicação do aviso no **síte** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então **encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de propostas e**

habilitações.

5.2.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.3. No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constata-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Os licitantes deverão encaminhar a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação encaminhada anteriormente, tendo como limite para tais transações o horário previsto para abertura da sessão.

6.3. O o licitante deverá encaminhar também todas as declarações indicadas nos **Anexos III, IV, e V**, conforme modelos constantes do Edital.

6.4. Por ocasião do envio da proposta e documentação de habilitação, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, às declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT; e
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.5. Ainda, por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

6.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às ME's e EPP's.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do servidor no encargo de pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (devendo observar as especificações constantes dos anexos do Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e

levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

7.3.1. quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, observando-se as especificações indicadas nos **Anexos do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, deverá ser anexada no sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

7.3.2. toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

7.3.3. ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3.4. os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.4.1. que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.4.2. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.4.3. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.4.4. que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

7.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4.5.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **Anexo III do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e fax, e-mail, número da contacorrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

8. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 – Da etapa de Lances

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.1.2. Caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.4. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.1.7. durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

8.1.8. no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.1.8.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.2. – Da etapa de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2. caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

8.2.3. encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.2.3.1. Com base em pesquisas de preços e mercado, os valores finais dos produtos, individualizados por itens avulsos, correspondem aos valores constantes da Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

8.2.4. Em atendimento ao art. 40, inciso X da Lei nº 8.666 e às metodologias de formação de preços definidas pelo Decreto nº 7.983, e IN 73, o preço global máximo admitido contratação é de **R\$ 130.689,78 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, formado a partir de consulta ao mercado local, sítios eletrônicos especializados e Planilha SINAPI - Preço Referência Insumos - GO, data base 07/2020, conforme detalhado no Anexo II.

8.2.4.1. O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro, frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da contratação no prazo determinado.

8.2.5. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2.6. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

8.2.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

8.2.8. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.8.1. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

8.2.8.2. na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o servidor no encargo de pregoeiro solicitará o envio, via sistema, da proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada da planilha de custo e formação de preço**. Caso seja necessário proceder com diligência poderá ser solicitado documento complementar, que não conste no rol da documentação exigida para habilitação.

8.2.8.3. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo único, **por meio do link “Enviar Anexo” – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até 2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento poderá ser apresentado via *e-mail*, respeitado o prazo mínimo de 2 horas da convocação;

8.2.8.4. em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8.539/15).**

8.2.9. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

8.2.10. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

8.2.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.2.12. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

8.2.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante por meio do SICAF mediante consulta “on line”, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **10.1.3.2.** e **10.1.3.3.**, será confirmada por meio de consulta “on line”.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo servidor no encargo de pregoeiro.

9.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo servidor no encargo de pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no **item 12.**

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico.

9.7. A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo servidor no encargo de pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. São documentos necessários à habilitação:

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e cédula de identidade;

10.1.2.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.2.6. declaração de que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP n.º 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular n.º 11/2018/SA, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

10.1.2.7. documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital; e,

10.1.2.8. declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil Juvenil e Não Discriminação, conforme

modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.7. caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3.8. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3.9. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3.10. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10.1.4. Relativo à Capacidade Técnico-Operacional, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possua especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos de auditório;

10.1.4.2. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento; e

10.1.4.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

10.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.6.1. certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

10.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

10.1.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

10.1.6.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.6.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

10.1.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

10.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo de modo intempestivo ou, ainda, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

11.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

11.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

11.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

11.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

11.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

11.1.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

11.1.7. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

11.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.9. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da PR/GO;

11.1.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item **17** deste edital.

15.2. Os serviços serão executados no Edifício-Sede da PR/GO, situado na Avenida Olinda, 500, Park Lozandes, Goiânia – GO, no prazo máximo de 120 dias corridos,, contados da data de assinatura do contrato ou da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, conforme defendo em edital.

15.2.1. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a garantia dos

equipamentos oferecida pelos fabricantes;

15.2.2. Independente do previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, Termo de Garantia com cobertura de, no mínimo, 2 anos do funcionamento integrado de todo o conjunto instalado e da integridade dos serviços em gesso;

15.2.3. Concorrentemente, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme os boletins de acompanhamento pelo CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao servidor da Procuradoria, Fiscal do Contrato, para fins de aprovação;

16.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal dos serviços, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 6.106/2007), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto nas Leis nº 12.440/11 e nº 8.666/93, atualizada e, **certidões negativas das dívidas Estadual e Municipal.**

16.4. A apresentação de parte da documentação acima poderá ser substituída por consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

16.5. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Setor competente da Procuradoria, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993;

16.6. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ: 26.989.715/0014-27;

16.7. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.8. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, Termo de Garantia ou dos documentos exigidos como condição para

pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Ministério Público Federal ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo VII** – Minuta do Contrato.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa/PGR nº 2, de 03 de março de 2020.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

17.6.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.7. A multa compensatória decorre da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

III - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

17.10. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos III e V do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

II - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

III - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos II, VIII e IX do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

17.11. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

17.12. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;

II - descontado da garantia;

III - cobrado judicialmente.

17.13. As demais modalidades de sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, do item 17.2. tem seus respectivos procedimentos especificados na Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020 .

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

18.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

18.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.2.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

19.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

mediante provocação de terceiros.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

19.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.gov.br

Goiânia 17 de novembro de 2020.

Fernanda Gonzaga Espíndola Chaves
Pregoeira

Francisco Leandro Cavalcante Neto
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA AUDIOVISUAL DO AUDITÓRIO DA PR/GO.

I. OBJETO

01. Contratação de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO.

II. JUSTIFICATIVA

II.I. DA CONTRATAÇÃO

01. Os sistemas de áudio e vídeo do auditório da PR/GO foram projetados durante a fase interna da licitação e, 2 anos depois, adquiridos e instalados durante a fase de execução das obras do edifício, concluída em 2009.

02. Inicialmente, ressalta-se que, ao longo de mais de 1 década, a tecnologia dos sistemas ativos de áudio avançou e, por consequência, os equipamentos da PR/GO encontram-se obsoletos, com limitações de conexão; de expansão por mídias digitais, tanto via cabo quanto sem cabo; de disponibilidade de funcionalidades recentes; além de interferência entre as bandas de frequência de operação dos microfones e dispositivos de telefonia móvel.

03. Mesma sorte teve o sistema de vídeo, superado pelo tempo, suporta apenas o formato 4:3 e conexão VGA. A resolução está aquém do padrão difundido, ainda que consideradas aplicações domésticas ou semiprofissionais.

04. O auditório tem estrutura física para eventos com até 2 centenas de pessoas, com conforto de sanitários, sala VIP, copa de apoio e *foyer* amplo. Com a implementação de um sistema audiovisual atualizado, será disponibilizado um espaço compatível com as pretensões institucionais, embora enxuto e com manutenção e operação simples.

II.II. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

01. A definição da solução partiu da avaliação do desempenho e do atendimento às necessidades observados nos sistemas originais do auditório.

02. Com base na comparação com novas tecnologias disponíveis no mercado, pontos positivos e negativos do sistema original, sugestões dos usuários e operadores, orientação de profissionais e experiência sobre as rotinas da unidade, desenhou-se uma solução com grau intermediário de custo e desempenho.

II.III. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

01. Avaliou-se que eventuais interessados na prestação dos serviços detêm a especialização para a execução integrada de todas as etapas da solução. Ou seja, não existe, no mercado, empresas especializadas em áudio ou em vídeo, pois os subsistemas são complementares.

02. No entanto, a solução ainda comporta serviços de gesso. Nesse ponto, avalia-se que um eventual parcelamento não é economicamente viável, pois:

- a. o valor estimado corresponde a menos de 2% do total;
- b. os recursos pessoais necessários à condução de uma contratação paralela é superior ao custo efetivo da aquisição;
- c. um eventual parcelamento conduziria a uma dispensa de licitação ou, provavelmente, licitação deserta, uma vez que profissionais que atuam neste ramo têm pouca capacidade operacional e administrativa;
- d. por economia processual, é vantajoso que o objeto principal absorva o objeto acessório;
- e. é comum no mercado que as empresas que atuam nesta especialidade mantenham parcerias com prestadores de serviço em gesso; e
- f. é prudente que haja apenas um responsável pela execução de todas as etapas, a fim de assegurar a compatibilização das frentes de trabalho e o atendimento aos prazos; bem como que evite-se parcelamento de serviços não especializados.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; Decreto nº 7.983, de 8 de Abril de 2013; e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV. CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

01. A CONTRATADA se compromete a fornecer, instalar e configurar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

02. O edifício da PR/GO situa-se na Avenida Olinda, 500, *Park Lozandes* – Goiânia – GO.

03. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 20 dias corridos, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

04. Os serviços serão realizados em dias úteis, entre 8h00 e 17h00.

04.01. Em caso de necessidade, a pedido por escrito da CONTRATADA, apresentado com 24 horas de antecedência, a fiscalização poderá assentir com a realização de trabalhos em datas e horários distintos.

05. Os serviços serão recebidos:

a. provisoriamente, após entrega formal dos sistemas e prévia verificação do atendimento às especificações e teste de funcionalidade dos sistemas de forma integrada; e

b. definitivamente, após verificação detalhada, supervisionada por comissão de servidores, no prazo de 2 dias.

V. DO PREÇO ESTIMADO

01. Em atendimento ao art. 40, inciso X da Lei nº 8.666 e às metodologias de formação de preços definidas pelo Decreto nº 7.983, e IN 73, o preço global máximo admitido contratação é de **R\$ 130.689,78 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, formado a partir de consulta ao mercado local, sítios eletrônicos especializados e Planilha SINAPI - Preço Referência Insumos - GO, data base 07/2020, conforme detalhado no Anexo II.

VI. DA GARANTIA

01. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a garantia dos equipamentos oferecida pelos fabricantes.

02. Independente do previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, Termo de Garantia com cobertura de, no mínimo, 2 anos do funcionamento integrado de todo o conjunto instalado e da integridade dos serviços em gesso.

03. Concorrentemente, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

VIII. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

01. Caberá à CONTRATANTE:

a. prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b. franquear a entrada dos entregadores ou representantes nas dependências da PR/GO nos horários e dias previstos, observadas as normas internas de segurança da unidade.

c. atestar o recebimento do objeto contratado; e

d. efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto adiante neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

02. Caberá à CONTRATADA:

a. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e, se necessário, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

b. substituir os equipamentos, materiais ou refazer os serviços não aceitos pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de funcionamento ou se mostrarem impróprios ao uso; e

c. informar, no preço da proposta, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos, fretes e demais encargos.

IX. PAGAMENTO

01. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

02. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.

03. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS; Certidão Conjunta de Débitos Relativos Tributos Federais; certidão negativa da Dívida Ativa da União; certidão negativa de Débitos Trabalhistas; e Termo de Garantia.

04. A apresentação de parte da documentação acima poderá ser substituída por consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

05. O faturamento ficará condicionada aos atestos da unidade responsável pelo acompanhamento e da comissão de recebimento definitivo

06. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, Termo de Garantia ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

X. ANEXOS

01. Integram este Termo de Referência:

a. Anexo I. Especificações dos Serviços;

b. Anexo II. Planilha Orçamentária; e

c. Anexo III. Projetos *as built* do auditório e de infraestrutura do cabeamento existente.

Goiânia, 22 de outubro de 2020.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Cristiano Irineu de Sousa Carrijo – Chefe.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos Serviços.

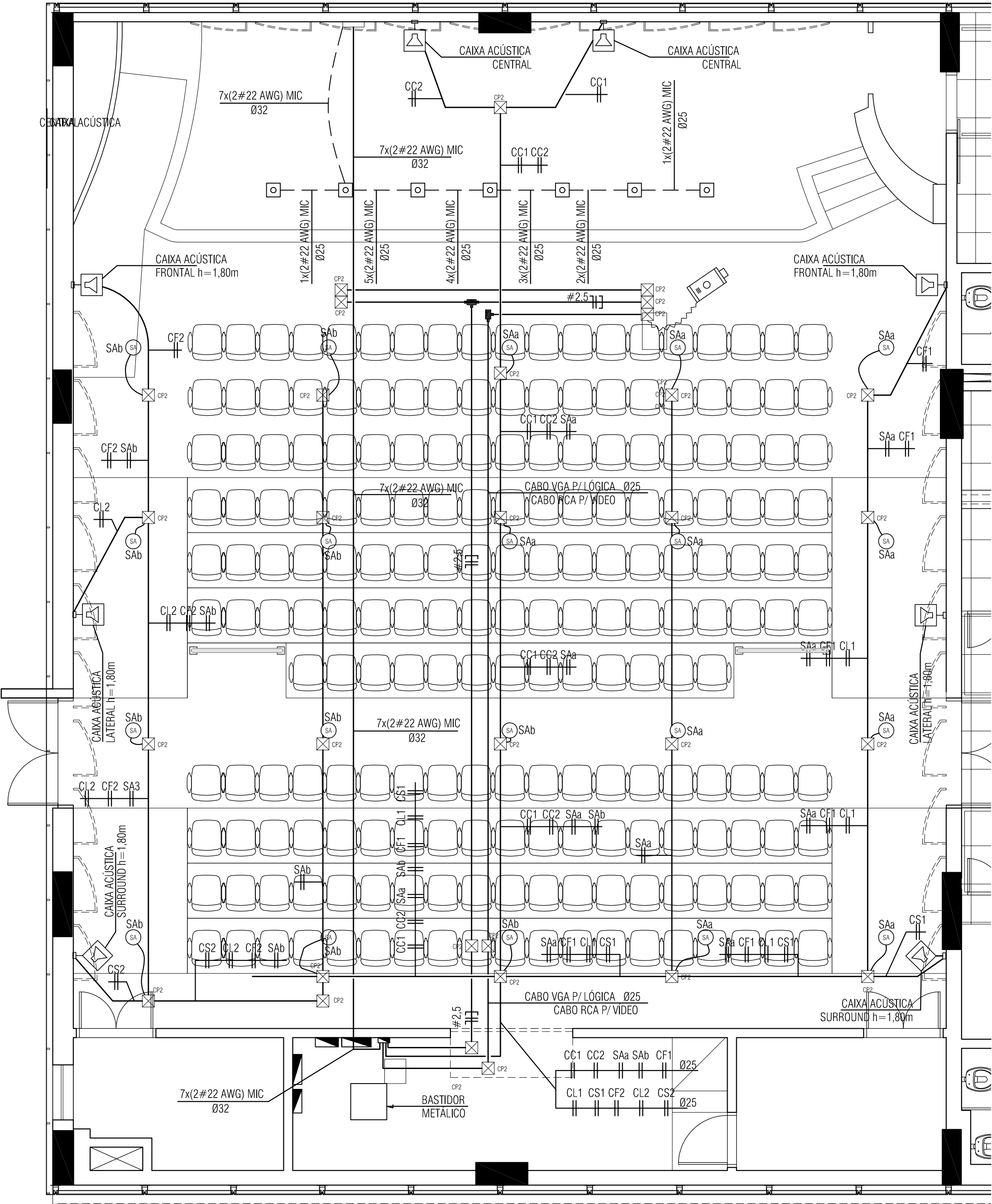
01. A atual concepção do espaço deve ser mantido, em especial, a localização de cabine de som, mesa, *rack*, tela e projetor existentes e caixas de som.
02. A infraestrutura de cabeamento de som e elétrica deve ser utilizada no lançamento dos novos cabos.
03. Os nichos para acomodar as novas caixas de som devem manter o padrão atual, com acabamento em linha com os difusores, serem entregues prontos para pintura, rígidos, sem trepidações por vibração.
04. Todos os cabos devem ser organizados por tipo e finalidades, etiquetados e chicoteados.
05. Todos os pontos de entrada e saída de áudio e vídeo devem ser identificados.
06. A nova tela será posicionada logo em frente ao palco, no eixo da largura do auditório. O novo projetor de acordo com a melhor utilização em relação à tela.
07. Os equipamentos devem ser organizados no rack com utilização das guias de cabos e fixação própria.
08. Os equipamentos devem ser configurados em busca da resolução de imagem e qualidade de som ótimas, de forma integrada, com todas as funcionalizades ativadas e as pré-configurações personalizadas ao espaço.
09. Os manuais, mídias de instalação ou atualização, controles remotos, fontes de energia, acessórios etc de cada equipamento devem ser fornecidos de acordo com os padrões de fábrica de cada fabricante.
10. Todos os termos de garantia devem ser preenchidos e disponibilizados.
11. O local deve ser limpo e organizado ao final de cada dia de trabalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária

Anexo II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
Item	Descrição	qtde	unid	R\$ unitário mediano	R\$ sub total	proposta mercado local	proposta internet 01	FONTE	proposta internet 02	FONTE	SINAPI	MAT / MO	CLASSE
A AUDIO													
01	Caixa de som de agrupamento linear em coluna – 16 x 2" full-range; gabinete em ABS reforçado com fibra de vidro com grade frontal metálica; 200W RMS; alcance de frequência 80 Hz a 20 kHz; 8 ohms; cobertura vertical 15º a 40º e horizontal 150º; sensibilidade (2,83V em 1 m) Amplo - (modo fala) 93 dB (2 kHz a 14 kHz); (modo música) 93 dB (300 Hz a 18 kHz); e suportes pan e de parede inclusos. Ref: JBL CBT 100 LA-1. A, L, P = 1000 x 100 x 150mm, variação 10%.	6,00	cj	3.822,70	22.936,20	3.195,07	5.999,00	01	3.822,70	02		MAT	INV
02	Subwoofer ativo – 1 x 15"; compartimento em composição de alumínio e betão, e=18mm; 1500 W; classe D; alcance de frequência (-10 dB)36 Hz a 98 Hz; 20K Ohms; sistema de passagem baixa 80 Hz DSP; frequência de crossover com saída de laço - filtro Linkwitz-Riley 80 Hz digital 24db/oitava; biviolt, 50/60 Hz. Ref. JBL PRX815LXF. A, L, P = 550 X 450 X 600mm, variação 10%.	1,00	cj	6.939,00	6.939,00	5.925,77	8.999,00	01	6.939,00	02		MAT	INV
03	Amplificador 2 canais; 525W estéreo por canal a 4Ω; sensibilidade 1,4 Vrms; resposta de frequência + 0dB, - 1dB; distorção < 3%; damping > 200; THD < 0,5%; com display LCD e DSP.	2,00	unid	2.699,10	5.398,20	2.219,73	2.699,10	03	2.999,00	02		MAT	INV
04	Medusa 20 vias completa, com conectores, 50m	1,00	unid	2.760,05	2.760,05	2.964,00	2.760,05	04	2.219,86	02		MAT	INV
05	Mixer digital com 18 canais, controlado por tablet iPad / Android; 16 pré-amplificadores de microfone programáveis (16 x XLR-14); conectividade USB (18 x 18), Ethernet e roteador WiFi; EQ gráfico; mínimo de 25 bandas, paramétrico de 6 bandas. Ref. Behringer X-Air X18	1,00	unid	5.508,14	5.508,14	4.502,29	59.509,78	05	5.508,14	02		MAT	INV
06	Tablet 32 GB, octa-core, 1,8 GHz, WiFi + 4G, tela 10,1", Android	1,00	unid	1.499,00	1.499,00	1.499,00	1.599,00	06	1.375,60	02		MAT	INV
07	Conector de linha XLR 3 pinos macho	20,00	unid	22,80	456,00	22,80	22,50	07	28,15	02		MAT	INV
08	Conector de linha XLR 3 pinos fêmea	20,00	unid	22,50	450,00	20,40	22,50	07	28,15	02		MAT	INV
09	Plug linha RCA macho	12,00	unid	7,20	86,40	10,80	7,20	08	7,20	07		MAT	INV
10	Plug linha P10 estéreo metal	10,00	unid	12,50	125,00	12,50	13,70	02	9,90	07		MAT	INV
11	Plug linha P10 mono metal	10,00	unid	12,50	125,00	12,50	13,70	02	9,90	07		MAT	INV
12	Cabo de microfone balanceado estéreo, 30mm	150,00	m	5,40	810,00	5,40	6,20	09	2,19	02		MAT	INV
13	Cabo flexível PP extensão 2 x 2,5mm	200,00	m	5,64	1.127,80	2,79	5,64	05	5,68	02		MAT	INV
B VISUAL													
Item	Descrição	qtde	unid	R\$ unitário mediano	R\$ sub total	proposta mercado local	proposta internet 01	FONTE	proposta internet 02	FONTE	SINAPI	MAT / MO	CLASSE
14	Tela de projeção 150", Widescreen 16:9, moldura de acabamento, lift modelo 32 x 32, com sensor de corrente duplo	1,00	cj	6.530,75	6.530,75	6.530,75	6.502,59	10	6.595,44	11		MAT	INV
15	Projeto VIXGA Laser & LED DLP 3500 Lumens	1,00	unid	8.423,90	8.423,90	8.347,15	8.490,00	12	8.423,90	13		MAT	INV
16	Switch/splitter matrix 2 x 4 HDMI, 3D, Full HD	2,00	unid	299,99	599,98	299,99	4.598,90	14	289,90	02		MAT	INV
17	Splitter HDMI, 1 entrada e 2 saídas	2,00	unid	120,00	240,00	120,00	119,90	15	209,97	02		MAT	INV
18	Jogo de extensor HDMI – cat 6, 3D, 1080P TX-RX	3,00	unid	309,00	927,00	299,99	309,00	14	360,00	16		MAT	INV
19	Cabo cobre ultra flexível, 2,00 X 1,50mm, PVC cristal, não propagante	600,00	m	2,50	1.499,40	2,24	3,10	09	2,50	02		MAT	INV
20	Cabo de rede UTP Ethernet, cat 6	120,00	m	3,05	366,00	5,17	3,05	13	2,49	02		MAT	INV
21	Câmara PTZ com conectividade e controle via IP – energia: DC 12V (adaptador AC) e DC 42V A 57V (PoE + fonte); entrada e saída: HDMI, LAN (RJ45), mini DIM 8 pinos (OUT), Porta mini-B, micro SD; câmera: sensor MOS 1/2.3"; lentes: AW-HE38HW / HK; zoom mínimo de 20x, F1.6 a F4.3; foco automático/manual; alcance de zoom 1,2m, extremidade larga 10cm; sistema iter de cor no chip; iluminação mínima 50Hz; resolução horizontal 1000 linhas de TV Typ (área central); velocidade de obturador Full Auto - 1/25 para 1/2000 (50 Hz); Auto 1/50 para 1/2000 (50 Hz); Manual - 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000 (50 Hz); gama off, normal, cinema; balanço de branco AWB A, AWB B, 3200K, 5600K, VA; quantidade de cromas aproximadamente 3 steps; saída 1080i59.94p/50p, 1080i59.94p/50i, 1080i29.97p/25p, 1080i29.97PsF/25PsF, 720i59.94p/50p; Conexão USB, compressão de vídeo MPEG-4 AVC/H.264 High Pro Ie, compressão de áudio AAC-LC (48 kHz, 16 bit, 2 ch, 128 kbps); unidade principal de inclinação: operação pan/tilt 300% em predefinição e 90% em manual; faixa pan mínimo 160º e inclinação mínima entre 30º a 90º. Ref. Panasonic AW-HE38H	2,00	cj	25.600,00	51.200,00	25.472,88	25.600,00	17	30.830,80	18		MAT	INV
22	Mini Hub Switch 4 portas RJ45 10/100 Ethernet	1,00	unid	119,00	119,00	180,90	119,00	15	113,65	02		MAT	INV
C MÃO DE OBRA SISTEMAS													
23	Engenheiro Eletricista	40,00	h/h	87,37	3.494,80						34783	MO	INV
24	Eletrotécnico	80,00	h/h	21,49	1.719,20						2438	MO	INV
25	Eletricista 01	80,00	h/h	16,29	1.303,20						2436	MO	INV
26	Eletricista 02	80,00	h/h	16,29	1.303,20						2436	MO	INV
27	Treinamento	8,00	h/h	87,37	698,96						34783	MO	INV
28	BDI mão de obra	0,2304			1.962,47							MO	INV
D PARTE CIVIL MATERIAL E MÃO DE OBRA													
29	Chapa de gesso acartonado, resistente ao fogo, cor rosa, e=12,5mm 2400 x 1200mm	12,00	m²	21,08	252,96						39414	MAT	CONS
30	Perfil cantoneira L, lisa, em aço 25 x 30mm, e=0,5mm	15,00	m	1,85	27,75						39424	MAT	CONS
31	Gesso em pó para revestimento de molduras	6,00	kg	0,45	2,70						3315	MAT	CONS
32	Tela de aniação	18,00	m²	7,31	131,58						25988	MAT	CONS
33	Massa corrida PVA lata 18l	1,00	lt	47,30	47,30						4051	MAT	CONS
34	Lixa d'água, 100	12,00	unid	1,60	19,20						38383	MAT	CONS
35	Ferramentas família pintor horista	80,00	h	1,17	93,60						43466	MAT	CONS
36	EPI família pintor horista	80,00	h	1,16	92,80						43490	MAT	CONS
37	Gesseiro	40,00	h/h	13,37	534,80						12872	MO	CONS
38	Ajudante de pintor	40,00	h/h	11,74	469,60						34466	MO	CONS
39	Lixa d'água, 100	12,00	unid	1,60	19,20						38383	MO	CONS
40	BDI material e mão de obra	0,2304			389,64							MAT/MO	CONS
TOTAL					130.689,78								
COMPOSIÇÃO BONUS E DESPESAS INDIRETAS													
01	Administração central	3,00%											
02	Seguro / Risco / Garantia	1,00%											
03	Despesas financeiras	1,00%											
04	Lucro	7,00%											
05	PIS	0,65%											
06	COFINS	3,00%											
07	ISS	5,00%											
TOTAL (((1+AC+SRG)*(1+DF)*(1+L))/((1-(PIS+COFINS+ISS)))-1)					23,04%								
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
01	INVESTIMENTO			128.608,65		98,41%							
02	CONSUMO			2.081,13		1,59%							
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS													
01	MATERIAL			121.146,82		92,70%							
02	MÃO DE OBRA			9.542,96		7,30%							
CONSULTAS PELA INTERNET													
ITEM FONTE		CNPJ		DATA									
01	JBL HARMAN	88.315.379/0001-70		13 a 20/10/2020									
02	Americanas	00.776.574/0005-60		13 a 20/10/2020									
03	Harmonia Musical	37.391.869/0001-14		13 a 20/10/2020									
04	Shop Fácil	14.370.342/0001-08		13 a 20/10/2020									
05	Extra	33.041.260/0652-90		13 a 20/10/2020									
06	Ponto Frio	33.041.260/0652-90		13 a 20/10/2020									
07	Ninja Som	07.282.516/0001-15		13 a 20/10/2020									
08	Yabex	01.426.365/0001-45		13 a 20/10/2020									
09	Ion Cabos	09.260.566/0001-27		13 a 20/10/2020									
10	Submarino	00.776.574/0006-60		13 a 20/10/2020									
11	Futury Vision	00.751.630/0001-06		13 a 20/10/2020									
12	Cinema	02.184.340/0001-45		13 a 20/10/2020									
13	Eletrônica Santana	60.717.899/0001-90		13 a 20/10/2020									
14	Carlo Cabos	07.868.103/0001-17		13 a 20/10/2020									
15	Magazine Luiza	47.960.950/1088-36		13 a 20/10/2020									
16	Red Cabos	24.992.094/0001-22		13 a 20/10/2020									
17	Broad Média	13.570.799/0001-01		13 a 20/10/2020									
18	BH Photo e Vídeo	11.469.527/0001-86		13 a 20/10/2020									



LEGENDA	
	SONOFLETOR AMBIENTE
	SONOFLETOR DE CIRCULAÇÃO
	CAIXA ACÚSTICA
	CAIXA DE 4"x4"x2" DE ALUMÍNIO COM SAÍDA PARA MICROFONE DE FAB. WETZEL OU EQUIVALENTE
	PROJETOR DE VÍDEO E DADOS
	POTENCIÔMETRO RESISTIVO
	POTENCIÔMETRO INDUTIVO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO
	ELETRODUTO EMBUTIDO (OU APARENTE) EM PAREDE OU TETO, OU ACIMA DO FORRO
	ELETRODUTO QUE SOBE
	ELETRODUTO QUE DESCE
	ELETRODUTO QUE PASSA
	CAIXA DE PASSAGEM DE FERRO ESMALTADO DE 100x100x50mm, ACIMA DO FORRO
	CAIXAS APARENTES TIPO CONDULETES EM ALUMINIO SILÍCIO DE FABRICAÇÃO WETZEL, FORJASUL, OU DAISA
CP2 	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 200x200x100mm
CP2 	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 200x200x100mm, NO TETO
	CAIXA DE FERRO ESMALTADO DE 100x100x50mm, ACIMA DO FORRO
	CAIXA DE FERRO ESMALTADO DE 100x100x50mm, EMBUTIDA NA PAREDE, A 1100mm DO PISO ACABADO
CP2 	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE 200x200x100mm, EMBUTIDA NA PAREDE, A 2100mm DO PISO ACABADO
2x1,5-PV 	CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL DE 2x1,5mm ² , NAS CORES PRETO VERMELHO, POLARIZADO, PARA LIGAÇÃO DOS SONOFLETORES, DE FABRICAÇÃO PIRELLI
	ELETRODUTO TIPO COPEX SEALTUB

NOTAS
1 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS : Ø19mm
2 - OS ELETRODUTOS ESTÃO COTADOS EM MILÍMETROS (mm), SEGUNDO SEUS DIÂMETROS INTERNOS
3 - OS CABOS ESTÃO COTADOS EM mm ²
4 - FIOS NÃO COTADOS: 2x1,5 - PV
5 - AS COTAS ESTÃO EM MILÍMETROS
6 - OS ELETRODUTOS SÃO TODOS DE FERRO GALVANIZADO
7 - NAS ÁREAS ONDE TIVER FORRO AS INSTALAÇÕES CORRERÃO ENTRE O FORRO E A LAJE
8 - OS ELETRODUTOS SÃO TODOS DE FERRO GALVANIZADO, PINTADOS NA COR AZUL

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, que trata da **contratação de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, com quantitativos e especificações técnicas que constam do Termo de Referência (Anexo I), que o(a) Sr(a). _____, identidade n.º _____/_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, efetuou vistoria na sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás, na presente data, tomando conhecimento de todos os serviços necessários à efetivação do objeto licitado no mencionado Pregão.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da PR/GO)
para fins de comprovação junto à SLDE/PR-GO:

(assinatura do representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO,
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E
VÍDEO PROFISSIONAIS, INTEGRADOS,
COM OBJETIVO DE RECONFIGURAR AS
FUNCIONALIDADES E ATUALIZAR OS
EQUIPAMENTOS DO AUDITÓRIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS – PR/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS, E A EMPRESA

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e vinte (2020), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____.____.____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 135/2019, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, atualizada, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 9.507/2018, Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020 e na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e

Gestão e Processo PR/GO nº **1.18.000.002154/2020-06**, o presente **contrato de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Instrumento é a **contratação de empresa com especialidades em projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar os equipamentos do auditório da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro - Da documentação complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão nº 11/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em xx de xxxx de 2020, e tudo quanto consta do Processo nº **1.18.000.002154/2020-06**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo segundo – Da execução dos serviços e do prazo

a) A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços, objeto do presente termo de referência, **deverão ser realizados no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho**, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. O prazo terá seu início a contar do recebimento, pela Contratada, da correspondente Ordem de Serviço.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e as alterações deverão ser registradas no respectivo Processo de contratação.

b) O objeto do presente Termo deverá ser recebido, após notificação da Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, da seguinte forma:

1. **provisoriamente**, após entrega formal dos sistemas e prévia verificação do atendimento às especificações e teste de funcionalidade dos sistemas de forma integrada; e,

2. **definitivamente**, após verificação detalhada, supervisionada por comissão de servidores, no prazo de 2 dias.

Parágrafo terceiro – Do local da execução dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados conforme o especificado na descrição e demais seções deste instrumento, exclusivamente no Edifício-Sede da PR-GO, situado na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia - GO., CEP 74884-120.
2. O serviço a ser prestado dar-se-á no intercurso do expediente da CONTRATADA, das 8h às 17h, com acompanhamento, a seu critério, de servidor público indicado para fiscalização do labor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, consoante seção III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência e no **Edital Pregão Eletrônico 11/2020**:

1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital.
2. Permitir acesso da CONTRATADA ao local onde serão desenvolvidas as atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
4. Verificar o cumprimento do cronograma de execução.
5. Indicar os servidores que fiscalizarão a execução dos serviços.
6. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
8. Aprovar, desde que justificada, a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência e no **Edital Pregão Eletrônico 11/2020**:

1. Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93;
2. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a garantia dos equipamentos oferecida pelos fabricantes;
3. Independente do previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, Termo de Garantia com cobertura de, no mínimo, 2 anos do funcionamento integrado de todo o conjunto instalado e da integridade dos serviços em gesso;
4. Apresentar previamente à CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilidade em elaborar projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo profissionais, integrados, com objetivo de reconfigurar as funcionalidades e atualizar equipamentos de auditório;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
6. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;
7. Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação;
8. Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto do Contrato;
9. Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

10. Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administra, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

11. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA para recebimento das comunicações da CONTRATANTE, as quais servirão como prova para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor **global** de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro – Das condições de pagamento

01. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

02. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.

03. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto coma a Nota Fiscal dos serviços, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 6.106/2007), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto nas Leis nº 12.440/11 e nº 8.666/93, atualizada e, certidões negativas das dívidas Estadual e Municipal e, ainda, Termo de Garantia.

04. A apresentação de parte da documentação acima poderá ser substituída por consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

05. O faturamento ficará condicionada aos atestos da unidade responsável pelo acompanhamento e da comissão de recebimento definitivo

06. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, Termo de Garantia ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = (6/100) I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral Ministério Público Federal para o ano de 2020.

Parágrafo único

Para cobertura da despesa advinda desta contratação, foi emitida a nota de empenho nº 2020NE0000, em xx de xxx de 2020, no valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, ocasionará descumprimento às condições contratadas, ficando sujeita a

multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93, e nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020,

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, com aplicação das seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. **Multa** moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

1.3. **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos à CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

1.4. **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

1.5. **Multa** de até 20% (dez por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da Procuradoria, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

1.6. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unidade Sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

1.7. **Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,

deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.

2.1. Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do constante do art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República. As sanções de advertência e multa são de competência exclusiva do Secretário Estadual do MPF/GO e a sanção de suspensão temporária é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

Parágrafo primeiro – Do desconto do valor da multa

Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil S.A. no prazo de 5 (cinco) dias úteis por meio da GRU – Guia de Recolhimento da União, emitida ou orientada a sua emissão pela CONTRATANTE, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo – Da defesa prévia

Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo terceiro – Dos recursos

Das penalidades referidas no item 1. desta Cláusula, exceto para aquela definida no subitem **1.8.**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

data da intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou lavratura da ata.

Parágrafo quarto – Do pedido de reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 1.8., caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Procurador-Geral da República.

Parágrafo quinto – Do endereçamento dos recursos

Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ou encaminhará para deliberação do Sr. Procurador-Chefe, quando couber a decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato, assinado de forma eletrônica pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela **CONTRATANTE**:

<nome completo do Coordenador>

Pela **CONTRATADA**:

<nome do representante>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

Aprovação: _____/_____/ 2020
Procurador-Chefe